



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo., 137 - Centro - Matos Costa
 CEP: 89420-000 CNPJ: 17.237.099/0001-42 Telefone: (49) 3572-1121
 E-mail: saude@matoscosta.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 18/2024
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS
Vigência: 12 MESES
Objeto da Licitação: Contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A (A1, A2, A4) GRUPO B e GRUPO E, do Município de Matos Costa.

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
14.001	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	14.001.10.301.1001.2056.3.3.90.00.00	R\$ 22.200,00
Total da entidade:			R\$ 22.200,00
Total geral:			R\$ 22.200,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12,000	SERV	Serviço, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, Grupo A (A1, A2 E A4), Grupo B, Grupo E.	R\$ 1.850,0000	R\$ 22.200,00
Valor total dos itens:					R\$ 22.200,00

Matos Costa, 31 de Julho de 2024

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

ANEXO II

De: Secretaria de Saúde

Para: Secretaria de Administração – Departamento de Licitações.

1 – Prioridade:

Normal Urgente



2 – Contratante:

- Gabinete do Prefeito
 Secretaria de Administração
 Secretaria de Assistência Social
 Secretaria de Desporto Cultura e Turismo
 Secretaria de Indústria Comércio e Serviços
 Secretaria da Agricultura e do Abastecimento
 Secretaria de Educação
 Secretaria de Finanças
 Secretaria de Governo
 Secretaria de Saúde
 Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

3 – Proveniente de:

Recurso Próprio Convênio Outros:

4 – Objeto:

Materiais/Bens Serviço Obra/Serviço de Engenharia

Dotação: 7-1102

5 – Valor Global: R\$ 22.200,00

6 – Prazo de Execução: imediata - PELO PERIODO DE 12 MESES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

7 - Modalidade de Licitação:

Pregão Concorrência Registro Preço
 Credenciamento
 Leilão Inexigibilidade Dispensa Concurso
 Diálogo Competitivo Chamada Pública



8 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas informações do ETP, entendemos necessária e viável a contratação.

Dirlei Scheffer de Castilho
Secretária de Saúde

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: {descrição do problema a ser resolvido}

O Fundo Municipal de Saúde necessita de contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, e considerando-se que a coleta e transporte inadequado desses resíduos podem trazer riscos a todos os servidores/funcionários envolvidos nesse processo e para a população em geral, necessita-se da terceirização desses serviços para um processo adequado. Sendo assim o Município de Matos Costa optou pela elaboração deste Processo Licitatório para garantir uma maior eficiência na execução do serviço, objetivando a proposta mais vantajosa para a administração.

2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO: {descrição de modo conciso, mas completo, do que a Administração deseja contratar}

Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, (hospitais/infectantes) oriundos da Unidade Básica de Saúde de Matos Costa. Trata-se de serviço essencial para dar a destinação final de resíduos oriundos dos serviços de saúde que são realizados na Unidade Básica de Saúde.

Item	Especificação	Quant.	Preço Unitário MENSAL	Preço Total 12 MESES
01	Serviço, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, Grupo A, Grupo , Grupo E	100	1.850,00	22.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

3 - ESTIMATIVA DE DESPESA: {calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021}

Promovemos pesquisa de mercado entre empresas, conforme orçamentos em anexo, sendo que o menor valor encontrado foi R\$ 1.850,00 MENSAIS PARA A COLETA DE ATÉ 100 KILOS/MÊS, sendo que no montante total se enquadra no valor admitido para compra por meio de dispensa de licitação.

4 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A proposta apresentada é condizente com média de preços praticada no mercado.

5 - RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

Proposta mais vantajosa - Menor preço

Proposta mais vantajosa - Maior ciclo de vida

Proposta mais vantajosa - Menores custos indiretos

Único fornecedor pesquisado com disponibilidade imediata do produto/serviço





Conforme solicitado segue nosso orçamento para os serviços abaixo:

1-Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos provenientes do serviço de saúde dos grupo A (A1, A2, A4) e grupo E. KG/mês 100 kg previsto pelo período de 12 meses.

VALOR PROPOSTO : 3.800,00 POR MÊS – VALOR FIXO – PREFERENCIALMENTE 1 COLETA POR MÊS, LIMITE DE ATÉ 2 COLETAS NO MÊS.

2-Recebimento em aterro sanitário licenciado sob a responsabilidade da licitante vencedora, sendo a coleta e transporte realizado pelo Município. Tonelada/mês 20, previsto pelo período de 12 meses.

VALOR PROPOSTO : 240,00 POR TONELADA DE RESÍDUO ENTREGUE NO ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NA LINHA BAHIA, INTERIOR DE FRAIBURGO/SC.

ATT.



Rafaela Perazzoli Martins- Administrativo

rafaela@vtengenharia.com.br

VT Engenharia e Construções Ltda.

Rua Saul Brandalise, 190 - 6º andar - Videira/SC

CEP 89560-194 - Tel./Fax: (49) 3566.1925

www.vtengenharia.com.br



MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 16 Entidade - Processo Administrativo -
Minuta - Licitação: 530 código Cliente: 530 ano Minuta: 2024 cota Credenciamento: Não

Pág 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para Contratação de serviços
2/2024
Processo Administrativo: 16/2024

Ao Sr(a). RUDI MIGUEL SANDER tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTC JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 2/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

3590 - G.L.I. LIMPEZA URBANA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS EM TODO O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC, LINHA BELA VISTA E SÃO JOÃO.	MES	N/C	12	R\$81.930,00	R\$983.160,00
2	SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA - TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS EM TODO O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC, LINHA BELA VISTA E SÃO JOÃO.	MES	N/C	12	R\$20.285,74	R\$243.428,88
					Total do Fornecedor:	R\$1.226.588,88
518581 - AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS GRUPOS "A1", "A2", "A4", "E" (INFECTANTES) E "B".	MES	PRÓPRIA	12	R\$4.162,28	R\$49.947,36
					Total do Fornecedor:	R\$49.947,36

São Carlos, 20 de março de 2024

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito



PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Matos Costa

**COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS
SANITÁRIOS DE SAÚDE**

29 DE JULHO DE 2024

A **Versa Engenharia Ambiental LTDA** é uma empresa especializada em serviços de coleta de resíduos, devidamente licenciada para executar tal atividade. Além disso, possui equipe treinada, uniformizada, e utiliza todos os materiais e equipamentos de proteção individuais e coletivos, seguindo todas as normas e exigências ambientais.

A Versa Engenharia Ambiental LTDA, sediada à Rua Xavantes, nº 120, sala 01, Bairro Atiradores, Joinville/SC, inscrita no CNPJ 83.073.536/0001-64 vem por meio deste apresentar a **proposta comercial para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sanitários de saúde:**

A empresa contratada deverá fornecer os materiais, equipamentos e mão-de-obra para a coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos oriundos de dos serviços de saúde (resíduo infectante) de classe "A", "B" e "E" como seus respectivos frascos, tudo conforme legislações vigentes (RDC nº 222/2018 ANVISA, Lei estadual nº 1.009/94), bem como as demais determinações da ANVISA, CONAMA e normas da ABNT pertinentes ao objeto, NBR 12.808/93, NBR 12.809/93, NBR 12.810/93, NBR 9.191/00, NBR 13.221/00, NBR 10.004/87 revisada em 2004, NT 02/99, NBR 9.190/00, NR 15, NBR 7503/82, NBR 7504/83.

A pesagem, dos recipientes para armazenagem e transporte dos resíduos infectantes, será feita pela empresa.

O transporte interno e externo, bem como o tratamento e a destinação final do resíduo infectante, deverão ser feitos pela empresa contratada, utilizando-se das técnicas que garantem a preservação das condições de acondicionamento e integridade dos trabalhadores, população e meio ambiente, conforme as normas da ABNT, ANVISA e demais legislações vigentes.

O transporte deverá ser feito por funcionário habilitado e em veículo apropriado, devidamente licenciado pelo órgão ambiental vigente.

A empresa deverá repassar todas as orientações aos servidores da(s) unidade(s), para a correta segregação e acondicionamento dos resíduos.

A empresa deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), registrada no Conselho respectivo, do Responsável Técnico pela execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666/93.

A presente proposta tem por objetivo a execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, conforme determinações da Resolução RDC nº 222/2018 da ANVISA e Resolução CONAMA 358/2005.



Armazenamento e Tratamento dos Resíduos:

Os resíduos deverão ser armazenados corretamente e adequadamente na unidade geradora, separadamente, de acordo com o grupo ao qual pertence, seguindo o PGRSS local, este sob a responsabilidade do GERADOR. Os resíduos deverão obrigatoriamente estar identificados com o nome da empresa geradora e do grupo do resíduo.

Segue a proposta orçamentária para realização dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação regular dos respectivos resíduos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
1	Coleta de Resíduos, Transporte e Destinação final de Resíduos Sólidos de Saúde: Grupo A / Grupo B / Grupo E.	KG	100	R\$1.850

Sendo o que tínhamos para o momento e no aguardo de parecer.



DocuSigned by:

Cristiane Budal da Silva

Versa Engenharia Ambiental

83.073.536/0001-64

**48ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.
CNPJ – 83.073.536/0001-64
NIRE – 42201425038**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89z76wz03g_1x41v9fUeN0&chave2=0g8cwspsph_-ckg15cvu1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 005357339940-BERNARDO LOPES MANNRICH

ÁGUIA PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 34.309.437/0001-23, com sede na Rua Ottokar Doerffel, n.º 841 bairro Atiradores, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89203-001, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, sob o NIRE n.º 42300049069 em 01/03/2019, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **BERNARDO LOPES MANNRICH**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade de n.º 4.232.688 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n.º 005.357.399-40, residente e domiciliado na Rua Guilherme Kock, n.º 186, apto 102, bairro Santo Antônio, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.218-220.

Única e atual Sócia da empresa **VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 83.073.536/0001-64, com sede na Rua Ottokar Doerffel, n.º 841, bairro Atiradores, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.203-001, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, sob o NIRE n.º 4220142503-8 em 15/05/1991, neste ato representada por seus diretores, Sr. **MARCIANO KUVIATKOSKI**, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade n.º 75248814 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 026.946.789-04, residente e domiciliado na Rua Pedro Gervásio Bernardes, n.º 373, bairro Bom Retiro, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.223-255, e Sr. **LEONARDO LOPES MANNRICH**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 4.232.689 SSP/SC, inscrito no CPF/MF n.º 005.357.409-56, residente e domiciliado na Rua Ex Combatentes, n.º 125, casa 8A, bairro Saguauçu, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89221-103, resolvem alterar o seu Contrato Social da seguinte forma:

- 1 - A partir da data de assinatura deste instrumento, considera-se alterada a **Cláusula 2ª**, para que passe a constar como sede e domicílio da Sociedade o seguinte endereço: Rua Xavantes, n.º 54, Sala 01, bairro Atiradores, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.203-900.
- 2 – Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do contrato social.
- 3 – O Contrato Social alterado e consolidado passa a vigorar com a redação que segue:

CONTRATO SOCIAL
Denominação, sede, objetivo e duração

ÁGUIA PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 34.309.437/0001-23, com sede na Rua Ottokar Doerffel, n.º 841 bairro Atiradores, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89203-001, registrada na Junta



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/03/2024 Data dos Efeitos 11/03/2024

Arquivamento 20245232230 Protocolo 245232230 de 11/03/2024 NIRE 42201425038

Nome da empresa VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 400633431129129

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

15/03/2024



Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, sob o NIRE n.º 42300049069 em 01/03/2019, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **BERNARDO LOPES MANNRICH**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade de n.º 4.232.688 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n.º 005.357.399-40, residente e domiciliado na Rua Guilherme Kock, n.º 186, apto 102, bairro Santo Antônio, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.218-220.

Única e atual Sócia da empresa **VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 83.073.536/0001-64, com sede na Rua Xavantes, n.º 54, Sala 01, bairro Atiradores, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.203-900, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, sob o NIRE n.º 4220142503-8 em 15/05/1991, neste ato representado por seus diretores, Sr. **MARCIANO KUVIATKOSKI**, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade n.º 75248814 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 026.946.789-04, residente e domiciliado na Rua Pedro Gervásio Bernardes, n.º 373, bairro Bom Retiro, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.223-255, e Sr. **LEONARDO LOPES MANNRICH**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 4.232.689 SSP/SC, inscrito no CPF/MF n.º 005.357.409-56, residente e domiciliado na Rua Ex Combatentes, n.º 125, casa 8A, bairro Saguçu, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89221-103.

Cláusula 1ª - A Sociedade gira sob a denominação social de **VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.**

Cláusula 2ª - A Sociedade tem sua sede e domicílio na Rua Xavantes, n.º 54, Sala 01, bairro Atiradores, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.203-900.

Parágrafo Único - A Sociedade possui dez filiais:

a) uma filial localizada Rua do Príncipe, n.º 1313 – Balneário Jardim Perola do Atlântico, cidade de Itapoá, Estado de Santa Catarina, CEP 89249-000, com os objetivos sociais de: a) Prestação de serviços de limpeza de linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica, leitura de medidores, substituição de luminárias (Inclusive Iluminação Pública), enrolamento de motores e transformadores e serviços elétricos em geral, de alta e baixa tensão; b) Prestação de serviços de limpeza pública e serviço de mão de obra especializada; c) Projetos, conservação e construção de obras de engenharia civil; e d) Locação de veículos, máquinas e equipamentos, com capital social destacado de R\$ 1.000,00 (um mil reais), inscrita no CNPJ sob o n.º 83.073.536/0002-45, e devidamente registrada na JUCESC sob o NIRE 42900532143.

b) Uma filial localizada a Avenida Lions Internacional, n.º 831-W, Bairro Gleba Juntinho, na cidade de Tangará da Serra/MT, CEP 78.300-000, com os objetivos sociais de: a) Limpeza Urbana; b) Gestão de aterros sanitários, para destinação final de resíduos sólidos, urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; c) Coleta e transporte de resíduos sólidos, urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; d) Concessão de serviços públicos; e) Projetos, obras e serviços de Engenharia Civil, com capital social destacado



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/03/2024

Certifico o Registro em 15/03/2024 Data dos Efeitos 11/03/2024

Arquivamento 20245232230 Protocolo 245232230 de 11/03/2024 NIRE 42201425038

Nome da empresa VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 400633431129129

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0003-26, e devidamente registrado na JUCEMAT sob o NIRE 51900405009.

c) Uma filial localizada na Rua Júlio Budant Neto, n.º 406, Bairro Campo Água Verde CI, na cidade de Canoinhas/SC, CEP 89460-000, com os objetivos sociais de: a) Limpeza Urbana; b) Gestão de aterros sanitários, para destinação final de resíduos sólidos, urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; c) Coleta e transporte de resíduos sólidos, urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; d) Concessão de serviços públicos; e) Projetos, obras e serviços de Engenharia Civil; f) Atividades de escritório e apoio administrativo, com capital social destacado de R\$10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ sob o n.º 83.073.536/0004-07, e devidamente registrada na JUCESC sob o NIRE 42901091442

d) Uma filial localizada na Avenida Dom Pedro II, n.º 3345, Bairro Vila Nova, na cidade de Lages/SC, CEP 88.503-205, com os objetivos sociais de a) Limpeza Urbana; b) Gestão de aterros sanitários, para destinação final de resíduos sólidos, urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; c) Coleta e transporte de resíduos sólidos, urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; d) Concessão de serviços públicos; e) Projetos, obras e serviços de Engenharia Civil; f) Atividades de escritório e apoio administrativo, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ sob o n.º 83.073.536/0006-79, e devidamente registrada na JUCESC sob o NIRE 42901120485.

e) Uma filial localizada na Rodovia BR 280, s/n.º, Km 168,50, Bairro São Lourenço MFA, na cidade de Mafra/SC, CEP 89.300-000, com os objetivos sociais de: a) Serviços de Construção e Manutenção de Linhas de Distribuição de Energia Elétrica; b) Manutenção de Iluminação Pública; c) Serviços elétricos em geral de Alta e Baixa tensão; d) Projetos, obras e serviços de engenharia civil; e) Concessão de serviços públicos, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ sob o n.º 83.073.536/0008-30, e devidamente registrada na JUCESC sob o NIRE 42901143752.

f) Uma filial localizada na Estrada Boninas-Mooca, Lote 358-REM, Bairro Gleba do Ribeirão Aquidaban, na cidade de Itambé/PR, CEP 87.175-000, com os objetivos sociais de: a) Coleta e transportes de resíduos sólidos, urbanos não perigosos; b) Captação, tratamento e distribuição de água; c) Coleta e transporte de resíduos urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; d) Gestão e tratamento e disposição de resíduos não perigosos; e) Gestão e tratamento e disposição de resíduos perigosos; f) Construção de estação e redes de energia elétrica; g) Construção, manutenção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto; h) Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica de alta e baixa tensão; i) Serviços de engenharia; l) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, com capital destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) inscrita no CNPJ sob n.º 83.073.536/0010-55 e devidamente registrada na JUCEPAR sob o NIRE 41901707736;

g) Uma filial localizada na Rua Sinhá Costinha, n.º 254 - Bairro Três Vendas - Cep: 96055760 – na cidade de Pelotas/RS, com objetivos sociais: a) Coleta e transportes de



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/03/2024

Certifico o Registro em 15/03/2024 Data dos Efeitos 11/03/2024

Arquivamento 20245232230 Protocolo 245232230 de 11/03/2024 NIRE 42201425038

Nome da empresa VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 400633431129129

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

resíduos sólidos, urbanos não perigosos; b) Captação, tratamento e distribuição de água; c) Coleta e transporte de resíduos urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; d) Gestão e tratamento e disposição de resíduos não perigosos; e) Gestão e tratamento e disposição de resíduos perigosos; f) Construção de estação e redes de energia elétrica; g) Construção, manutenção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto; h) Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica de alta e baixa tensão; i) Estacionamento rotativo de veículos, implantação e operação de atividades de mobilidade; j) Serviços de engenharia; k) Gestão de redes de esgoto (tratamento de efluentes); l) Comércio varejista de materiais elétricos; m) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, com capital destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0011-36, e devidamente registrada na JUCISRS sob o NIRE nº 4390194310-5.

h) Uma filial localizada na Rua João Pedro Jacobi dos Santos, n.º 4985, Bairro Chácara das Palmeiras, na cidade de Vacaria/RS, com objetivos sociais: a) Coleta e transportes de resíduos sólidos, urbanos não perigosos; b) Coleta e transporte de resíduos urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; c) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, com capital destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ sob o n.º 83.073.536/0012-17, e devidamente registrada na JUCISRS sob o NIRE 4392002110-2.

i) Uma filial localizada na Avenida Valdecir de Britto, n.º 725, sala 03, Jardim São Clemente, na cidade de Maringá/PR, CEP. 87.062-000, com os objetivos sociais de a) Limpeza Urbana; b) Gestão de aterros sanitários, para destinação final de resíduos sólidos, urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; c) Coleta e transporte de resíduos sólidos, urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; d) Concessão de serviços públicos; e) Projetos, obras e serviços de Engenharia Civil; f) Atividades de escritório e apoio administrativo, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ sob n.º 83.073.536/0013-06 e devidamente registrada na JUCEPAR sob o NIRE 4190193840-1.

j) Uma filial localizada na Rua Jose Ribovski, n.º 88, Bairro Centro, na cidade de Itaiópolis/SC, CEP 89.340-000, com os objetivos sociais de: a) Projetos, obras e serviços de Engenharia Civil; b) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Cláusula 3ª. - O objeto é a exploração dos ramos de atividades abaixo relacionados:

- a) Coleta e transportes de resíduos sólidos, urbanos não perigosos;
- b) Captação, tratamento e distribuição de água;
- c) Coleta e transporte de resíduos urbanos, hospitalares, industriais e perigosos;
- d) Gestão e tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
- e) Gestão e tratamento e disposição de resíduos perigosos;
- f) Construção de estação e redes de energia elétrica;
- g) Construção, manutenção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto;
- h) Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica de alta e baixa tensão;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/03/2024

Certifico o Registro em 15/03/2024 Data dos Efeitos 11/03/2024

Arquivamento 20245232230 Protocolo 245232230 de 11/03/2024 NIRE 42201425038

Nome da empresa VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 400633431129129

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

- i) Estacionamento rotativo de veículos, implantação e operação de atividades de mobilidade;
- j) Serviços de engenharia;
- k) Gestão de redes de esgoto (tratamento de efluentes);
- l) Comércio varejista de materiais elétricos;
- m) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Parágrafo Primeiro: Este endereço é apenas administrativo, não haverá guarda e/ou utilização de máquinas e equipamentos pesados destinados à construção civil no local, uma vez que todas as atividades de serviços que não administrativos, serão prestados diretamente nos Municípios dos seus clientes.

Parágrafo Segundo: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência no território Nacional.

Parágrafo Terceiro: A sociedade poderá ter participação societária em empresas mercantis e participar de concessão de serviços públicos.

Cláusula 4ª.- A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de maio de 1991.

Cláusula 5ª. - O prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE

Cláusula 6ª - O Capital Social é de R\$40.920.00,00 (quarenta milhões, novecentos e vinte mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 40.920.000 (quarenta milhões novecentos e vinte mil) de quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, representado em moeda corrente nacional da seguinte forma:

QUOTISTA	VALOR R\$	QUOTAS	%
ÁGUA PARTICIPAÇÕES S.A.	40.920.000,00	40.920.000	100
Total	40.920.000,00	40.920.000	100

Parágrafo Único – As quotas de capital são indivisíveis e somente poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros após cumprida a disposição na cláusula 10ª deste contrato.

Cláusula 7ª – A responsabilidade de cada Sócio é limitada ao valor de suas quotas de capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Artigo 1052 da Lei 10.406/2002.

DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DO CAPITAL E RETIRADA DE SÓCIO

Cláusula 8ª. – Em caso de aumento de capital, terão preferência, os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/03/2024

Certifico o Registro em 15/03/2024 Data dos Efeitos 11/03/2024

Arquivamento 20245232230 Protocolo 245232230 de 11/03/2024 NIRE 42201425038

Nome da empresa VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 400633431129129

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Cláusula 9ª. – Pretendendo um dos Sócios ceder suas quotas a outrem, só o fará após ciência do Sócio remanescente a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição.

Cláusula 10ª. – Em caso de falecimento de um dos Sócios a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores legais, podendo, nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais. Caso os herdeiros ou sucessores manifestem desinteresse em participar da Sociedade receberão seus direitos e haveres que corresponda a participação do falecido ou sucedido, com base no balanço especial que deverá ser levantado na data do evento, sendo que as condições de pagamento serão as seguintes: 20% (vinte por cento) no prazo de 90 (noventa) dias; 30% (trinta por cento) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias; e 50% (cinquenta por cento) no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, tudo a contar da data do evento.

Cláusula 11ª. – Em caso de diminuição do capital, será proporcionalmente igual a cada quota.

Cláusula 12ª. – Pode o Sócio ser excluído, quando Sócios representando mais da metade do capital social, conforme previsto no art. 1.085 da lei 10.406/2002, entenderem que este coloca em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de Sócios especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito da defesa.

Parágrafo Segundo: Será também de pleno direito excluído da Sociedade, o Sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do Sócio.

Cláusula 13ª. – No caso de exclusão de Sócio por excesso ou mau uso do mandato, serão descontados dos eventuais haveres que o Sócio excluído teria direito, os valores relativos aos prejuízos que, comprovadamente, deu causa.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula 14ª. – O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro.

Cláusula 15ª. – No fim de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações contábeis obrigatórias e outras que vierem a ser solicitadas pelos Sócios, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/03/2024

Certifico o Registro em 15/03/2024 Data dos Efeitos 11/03/2024

Arquivamento 20245232230 Protocolo 245232230 de 11/03/2024 NIRE 42201425038

Nome da empresa VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 400633431129129

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Cláusula 16ª. – Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes iguais, a cada uma das quotas, podendo a critério dos Sócios serem destinados total ou parcialmente para reservas de lucros da Sociedade.

Cláusula 17ª. – Os prejuízos, que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados em exercícios futuros, ou suportados pelos Sócios na proporção de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO, CONTABILIDADE DA SOCIEDADE E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Cláusula 18ª. – A Sociedade será administrada por uma DIRETORIA EXECUTIVA, eleita em ato separado, composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 6 (seis) membros, sendo 1 (um) Diretor Executivo e até 5 (cinco) Diretores cujas designações serão atribuídas no ato de eleição, Sócios ou não Sócios da Sociedade, os quais farão uso do nome empresarial e a representação ativa, passiva, judicial ou extrajudicialmente, de acordo com os poderes que lhes forem atribuídos.

Parágrafo Primeiro – Os poderes da DIRETORIA EXECUTIVA compreendem aqueles suficientes para: (i) zelar pela observância da Lei e deste Contrato Social; (ii) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Reuniões dos Quotistas, e nas suas próprias reuniões; (iii) elaborar o Relatório Anual da Administração, as demonstrações contábeis da Sociedade e o plano orçamentário anual; (iv) preparar as prestações de contas mensais da Sociedade; (v) administrar, gerir e supervisionar os negócios sociais da Sociedade; (vi) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; (vii) assinar todo e qualquer documento que importe responsabilidade ou obrigação da Sociedade, incluindo escrituras, contratos, papéis negociáveis, cheques, ordens de pagamento, e outros documentos; (viii) movimentar as contas correntes bancárias da Sociedade; (ix) outorgar procurações a terceiros com poderes específicos; e (x) contratação de empréstimos e financiamentos.

Parágrafo Segundo – Todos os atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade serão sempre assinados por: 1 (um) Diretor Executivo isoladamente, ou 2 (dois) Diretores em conjunto ou; 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador em conjunto, desde que investido em poderes específicos.

Parágrafo Terceiro – Para operações com valores superiores a 300.000,00 (trezentos mil reais), relativas à contratação de empréstimos e financiamentos; compra, venda ou oneração de bens móveis e imóveis, será necessária a assinatura de Sócios representando no mínimo 75% do capital social.

Parágrafo Quarto – O mandato dos administradores eleitos será de 2 (dois) anos contados da data da eleição, podendo ser reconduzidos por igual período por decisão tomada em reunião de Sócios.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/03/2024

Certifico o Registro em 15/03/2024 Data dos Efeitos 11/03/2024

Arquivamento 20245232230 Protocolo 245232230 de 11/03/2024 NIRE 42201425038

Nome da empresa VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 400633431129129

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Parágrafo Quinto – A reunião de Sócios poderá destituir a qualquer tempo os administradores eleitos, na forma do art. 1076, da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Sexto – A reunião de Sócios fixará o valor do “*pro labore*”, destinados aos membros da DIRETORIA EXECUTIVA.

Parágrafo Sétimo – Os membros da DIRETORIA EXECUTIVA respondem solidariamente perante a Sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa ou dolo no desempenho de suas funções.

Cláusula 19ª. – A Sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

Cláusula 20ª. – A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, Sócio ou não, contratado em ato separado.

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Cláusula 21ª. – As deliberações dos Sócios ocorrerão em Reunião de Sócios, convocadas por carta registrada ou outro meio que lhes dê ciência, ou ainda conforme Artigo 1.072 da Lei 10.406/2002.

Cláusula 22ª. – A Reunião de Sócios será realizada, no mínimo uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:

1. Avaliar e deliberar sobre a prestação de contas dos administradores e sobre as Demonstrações Contábeis do exercício encerrado.
2. Designar administradores, quando for o caso.
3. Tratar de qualquer assunto constante da Ordem do Dia.

Cláusula 23ª. – A Reunião de Sócios será instalada em primeira chamada com a presença de titulares de, no mínimo 75% das quotas do capital social, e em segunda chamada, realizada no mínimo em uma hora após a primeira, com qualquer número de Sócios.

Cláusula 24ª. – Depende de deliberação dos Sócios, conforme art. 1.076 da lei 10.406/2002, entre outras matérias:

1. A modificação do contrato social e, a incorporação, fusão, cisão, dissolução da Sociedade ou cessação do estado de liquidação; pelos votos representativos de, no mínimo 75% do capital social.
2. Designação e destituição de administradores, definição da remuneração dos administradores, gerentes e Sócios que atuarem na Sociedade e recuperação judicial, pelos votos representativos de mais de 50% do capital social.
3. Aprovação das contas da administração, nomeação e destituição de liquidantes e julgamento das suas contas, e nos demais casos não previstos nos itens 1 e 2, pelos



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/03/2024 Data dos Efeitos 11/03/2024

Arquivamento 20245232230 Protocolo 245232230 de 11/03/2024 NIRE 42201425038

Nome da empresa VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 400633431129129

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

15/03/2024

votos representativos de mais de 50% do capital social representado na Reunião dos Sócios.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 25ª. – Fica eleito o foro da Comarca de Joinville/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Joinville/SC, 07 de março de 2024.

ÁGUIA PARTICIPAÇÕES S.A.
BERNARDO LOPES MANNRICH



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/03/2024 Data dos Efeitos 11/03/2024

Arquivamento 20245232230 Protocolo 245232230 de 11/03/2024 NIRE 42201425038

Nome da empresa VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 400633431129129

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

15/03/2024



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



245232230

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
PROTOCOLO	245232230 - 11/03/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42201425038
CNPJ 83.073.536/0001-64
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2024
SOB N: 20245232230

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20245232230

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00535739940 - BERNARDO LOPES MANNRICH - Assinado em 11/03/2024 às 09:52:09



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/03/2024 Data dos Efeitos 11/03/2024

Arquivamento 20245232230 Protocolo 245232230 de 11/03/2024 NIRE 42201425038

Nome da empresa VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 400633431129129

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

15/03/2024

**ATA DA 67ª REUNIÃO DOS SÓCIOS QUOTISTAS DA
VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.**

REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2024.

NIRE n.º 4220142503.8
CNPJ/MF n.º 83.073.536/0001-64



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=1Jg8Rb5NMZooYv1LECSYA&chave2=Ug8cWwspH-cK3f5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02694678904-MARCIANO KUVIATKOSKI | 00535739940-BERNARDO LOPES MANNRICH | 00535740956-LEONARDO LOPES MANNRICH

Data, Hora e Local: Aos 20 dias do mês de março do ano de 2024, às dez horas, na sede da sociedade, na Rua Xavantes, n.º 54, sala 01, bairro Atiradores, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, em ato contínuo.

Presença: Compareceu a sócia Águia Participações S.A., representada por seu Diretor Presidente, Sr. Bernardo Lopes Mannrich, representando a totalidade do capital social.

Composição da Mesa: Sr. Bernardo Lopes Mannrich – Presidente; Sr. Bernardo Lopes Mannrich – Secretário.

Convocação: Dispensada a publicação dos editais de convocação na forma do artigo 1.072, § 2º, do Código Civil.

Ordem do Dia: Eleição de Diretoria Executiva.

Deliberações: Por unanimidade dos presentes decidiu-se:

(a) pela eleição do Sr. **BERNARDO LOPES MANNRICH**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade n.º 4.232.688 SSP/SC, inscrito no CPF/MF n.º 005.357.399-40, residente e domiciliado à Rua Guilherme Kock, n.º 186, apto 102, Bairro Santo Antonio, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.221-103, para o cargo de **Diretor Executivo**;

(b) pelo período de vigência do mandato do Diretor Executivo eleito, que será de 2 (dois) anos, com término em 20/03/2026;

(c) desta forma, restam mantidos na posse o **Diretor Operacional Sr. MARCIANO KUVIATKOSKI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade n.º 75248814 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 026.946.789-04, residente e domiciliado à Rua Pedro Gervásio Bernardes, n.º 373, Bairro Bom Retiro, na cidade de Joinville, Estado do Santa Catarina, CEP 89.223-255, cuja vigência do mandato permanece de 2 (dois) anos, com término em 05/04/2025 e do **Diretor Financeiro Sr. LEONARDO LOPES MANNRICH**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade n.º 4.232.689 SSP/SC, inscrito no CPF/MF n.º 005.357.409-56, residente e domiciliado à Rua Ex Combatentes, n.º 125, casa 8A, Bairro Saguauçu, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89221-103, cuja vigência do mandato permanece de 2 (dois) anos, com término em 07/12/2025.

Encerramento e Aprovação da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os interessados.

Joinville, 20 de março de 2024.

BERNARDO LOPES MANNRICH
Presidente

BERNARDO LOPES MANNRICH
Secretário

BERNARDO LOPES MANNRICH
Diretor Executivo Eleito



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/04/2024 Data dos Efeitos 25/03/2024

Arquivamento 20244995079 Protocolo 244995079 de 26/03/2024 NIRE 42201425038

Nome da empresa VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 394495434225906

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

02/04/2024





244995079

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
PROTOCOLO	244995079 - 26/03/2024
ATO	021 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS
EVENTO	985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS

MATRIZ

NIRE 42201425038
CNPJ 83.073.536/0001-64
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2024
SOB N: 20244995079

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00535739940 - BERNARDO LOPES MANNRICH - Assinado em 25/03/2024 às 15:07:00
Cpf: 00535740956 - LEONARDO LOPES MANNRICH - Assinado em 25/03/2024 às 15:07:51
Cpf: 02694678904 - MARCIANO KUVIATKOSKI - Assinado em 25/03/2024 às 15:05:21



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/04/2024 Data dos Efeitos 25/03/2024

Arquivamento 20244995079 Protocolo 244995079 de 26/03/2024 NIRE 42201425038

Nome da empresa VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 394495434225906

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

02/04/2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

- 1. EMPRESA

Razão social: Versa Engenharia Ambiental Ltda.

Número de registro: 038707-0

Tipo de registro: Registro Matríz

Data de aprovação: 10/10/1994

CNPJ: 83.073.536/0001-64

Endereço de contrato:

Rua Xavantes, 54 - sala 01

CEP: 89203-900

Telefone: (47) 3438-0036

Cidade: Joinville

Bairro: Atiradores

Estado: SC

- 2. CONTRATO SOCIAL

Número da alteração contratual: 48

Data da certificação: 15/03/2024

Capital social atual: R\$40.920.000,00 - (quarenta milhões, novecentos e vinte mil reais)

Objeto social aprovado junto ao CREA-SC:

Atividades técnicas aprovadas pelo CREA-SC, limitada(s) a(s) área(s) de engenharia civil, engenharia química, engenharia ambiental, engenharia elétrica, engenharia sanitária e engenharia de segurança do trabalho, para: coleta e transporte de resíduos sólidos, urbanos não perigosos; gestão, tratamento e disposição de resíduos perigosos e não perigosos; captação e tratamento e distribuição de água; coleta e transporte de resíduos, urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; construção de estação e redes de energia elétrica; construção, manutenção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica de alta e baixa tensão; estacionamento rotativo de veículos, implantação e operação de atividades de mobilidade; serviços de engenharia; gestão de redes de esgoto (tratamento de efluentes).

- 3. FILIAIS

CNPJ: 83.073.536/0002-45

Razão social: Serrana Engenharia Ltda

Endereço da filial:

Rua do Príncipe, 1313

CEP: 89249-000

Telefone: Não consta

Cidade: Itapoá

Bairro: Balneário Jardim Perola do Atlântico

Estado: SC

CNPJ: 83.073.536/0004-07

Razão social: Serrana Engenharia Ltda

Endereço da filial:

Rua Julio Budant Neto, 406

CEP: 89466-288

Telefone: Não consta

Cidade: Canoinhas

Bairro: Campo da Água Verde

Estado: SC

CNPJ: 83.073.536/0006-79

Razão social: Serrana Engenharia Ltda

Endereço da filial:

Avenida Dom Pedro II, 3345

CEP: 88503-205

Telefone: Não consta

Cidade: Lages

Bairro: Vila Nova

Estado: SC

CNPJ: 83.073.536/0007-50

Razão social: Serrana Engenharia Ltda

Endereço da filial:

Avenida Santa Catarina, 178

CEP: 88780-000

Telefone: Não consta

Cidade: Imbituba

Bairro: Centro

Estado: SC

CNPJ: 83.073.536/0008-30

Razão social: Serrana Engenharia Ltda

Endereço da filial:

Rodovia BR-280, sn

CEP: 89306-500

Telefone: Não consta

Cidade: Mafra

Bairro: São Lourenço MFA

Estado: SC

- 4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 015966-0

RNP: 2503453619

Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001

(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br

A autenticidade do documento pode ser verificada no site

<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do

Token: 560f41a4-fa3b-4d76-96e8-3b5d8d5565b1





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS (CONT.)

Nome: Odair Jose Mannrich
Pedido para anotação: 26/09/1994
Data de validade: Indeterminada

Título: Título

Engenheiro Civil

Atribuições do profissional:

artigo 7 da resolução nr 218 de 29.06.73 do confea.

Vínculo técnico aprovado em: 10/10/1994

Filial: Não consta

Data de validade: Indeterminada

Órgão: Não Informado

Registro: 041968-8

RNP: 2508145726

Nome: Cristiane Bruhmuller Karsten

Pedido para anotação: 23/04/2012

Título: Título

Engenheira Química

Atribuições do profissional:

Artigo 17 da resolução 218/73 do confea.

Vínculo técnico aprovado em: 24/06/2012

Filial: Não consta

Data de validade: Indeterminada

Órgão: Não Informado

Registro: 064407-3

RNP: 2502216028

Nome: Marcio Andre Savi

Pedido para anotação: 29/09/2006

Título: Título

Engenheiro Sanitarista

Atribuições do profissional:

resolução nr. 310 de 23/07/1986, do confea.

Vínculo técnico aprovado em: 16/10/2006

Filial: Não consta

Data de validade: Indeterminada

Órgão: Não Informado

Registro: 116127-2

RNP: 2511187116

Nome: Felipe Schroeder Dos Anjos

Pedido para anotação: 18/05/2016

Título: Título

Engenheiro Ambiental

Atribuições do profissional:

resolução 447, de 22 de setembro de 2000, do confea.

Vínculo técnico aprovado em: 18/02/2019

Filial: Não consta

Data de validade: Indeterminada

Órgão: Não Informado

Registro: 122465-8

RNP: 2512341011

Nome: Bernardo Lopes Mannrich

Pedido para anotação: 11/02/2015

Título: Título

Engenheiro Civil

Atribuições do profissional:

Artigo 7 da resolução 218/73, do confea

Vínculo técnico aprovado em: 12/02/2015

Filial: Não consta

Data de validade: Indeterminada

Órgão: Não Informado

Registro: 076131-1

RNP: 2205117130

Nome: Ibanez Guterres

Pedido para anotação: 23/06/2023

Títulos: Títulos

Engenheiro Eletricista

Engenheiro de Segurança do Trabalho

Atribuições do profissional:

Data de validade: Indeterminada





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS (CONT.)

Artigos 8 e 9 da resolução 218/73, do confea. resolução 359/91 art. 4.

Vínculo técnico aprovado em: 28/06/2023

Filial: Não consta

Órgão: Não Informado

Registro: 076521-2

RNP: 2500328040

Nome: Marciano Kuviatkoski

Pedido para anotação: 19/03/2024

Data de validade: Indeterminada

Título: Título

Engenheiro Civil

Atribuições do profissional:

Artigo 7 da resolução 218/73, do confea

Vínculo técnico aprovado em: 20/03/2024

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta



5. QUADRO TÉCNICO

Empresa sem quadro técnico

6. CERTIDÃO

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 21/03/2024 08:56:38, válida até 31/03/2025.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br

A autenticidade do documento pode ser verificada no site
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do
Token: 560f41a4-fa3b-4d76-96e8-3b5d8d5565b1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO E NEGATIVA DE DÉBITOS DE ANUIDADE DE PESSOA JURÍDICA

– 1. EMPRESA

Razão social: Versa Engenharia Ambiental Ltda.

Número de registro: 038707-0

Tipo de registro: Registro Matriz

Data de aprovação: 10/10/1994

CNPJ: 83.073.536/0001-64

Endereço de contrato:

Rua Xavantes, 54 - sala 01

CEP: 89203-900

Telefone: (47) 3438-0036

Cidade: Joinville

Bairro: Atiradores

Estado: SC

– 2. CONTRATO SOCIAL

Número da alteração contratual: 48

Data da certificação: 15/03/2024

Capital social atual: R\$40.920.000,00 - (quarenta milhões, novecentos e vinte mil reais)

Objeto social aprovado junto ao CREA-SC:

Atividades técnicas aprovadas pelo CREA-SC, limitada(s) a(s) área(s) de engenharia civil, engenharia química, engenharia ambiental, engenharia elétrica, engenharia sanitária e engenharia de segurança do trabalho, para: coleta e transporte de resíduos sólidos, urbanos não perigosos; gestão, tratamento e disposição de resíduos perigosos e não perigosos; captação e tratamento e distribuição de água; coleta e transporte de resíduos, urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; construção de estação e redes de energia elétrica; construção, manutenção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica de alta e baixa tensão; estacionamento rotativo de veículos, implantação e operação de atividades de mobilidade; serviços de engenharia; gestão de redes de esgoto (tratamento de efluentes).

– 3. FILIAIS

CNPJ: 83.073.536/0002-45

Razão social: Serrana Engenharia Ltda

Endereço da filial:

Rua do Príncipe, 1313

CEP: 89249-000

Telefone: Não consta

Cidade: Itapoá

Bairro: Balneário Jardim Perola do Atlântico

Estado: SC

CNPJ: 83.073.536/0004-07

Razão social: Serrana Engenharia Ltda

Endereço da filial:

Rua Julio Budant Neto, 406

CEP: 89466-288

Telefone: Não consta

Cidade: Canoinhas

Bairro: Campo da Água Verde

Estado: SC

CNPJ: 83.073.536/0006-79

Razão social: Serrana Engenharia Ltda

Endereço da filial:

Avenida Dom Pedro II, 3345

CEP: 88503-205

Telefone: Não consta

Cidade: Lages

Bairro: Vila Nova

Estado: SC

CNPJ: 83.073.536/0007-50

Razão social: Serrana Engenharia Ltda

Endereço da filial:

Avenida Santa Catarina, 178

CEP: 88780-000

Telefone: Não consta

Cidade: Imbituba

Bairro: Centro

Estado: SC

CNPJ: 83.073.536/0008-30

Razão social: Serrana Engenharia Ltda

Endereço da filial:

Rodovia BR-280, sn

CEP: 89306-500

Telefone: Não consta

Cidade: Mafra

Bairro: São Lourenço MFA

Estado: SC

– 4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 015966-0

RNP: 2503453619

Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001

(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br

A autenticidade do documento pode ser verificada no site

<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do

Token: d57dba90-f2dc-44f4-a46c-fad6074244a2





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS (CONT.)

Nome: Odair Jose Mannrich

Pedido para anotação: 26/09/1994

Título: Título

Engenheiro Civil

Atribuições do profissional:

artigo 7 da resolução nr 218 de 29.06.73 do confea.

Vínculo técnico aprovado em: 10/10/1994

Filial: Não consta

Data de validade: Indeterminada

Órgão: Não Informado

Registro: 041968-8

RNP: 2508145726

Nome: Cristiane Bruhmuller Karsten

Pedido para anotação: 23/04/2012

Título: Título

Engenheira Química

Atribuições do profissional:

Artigo 17 da resolução 218/73 do confea.

Vínculo técnico aprovado em: 24/06/2012

Filial: Não consta

Data de validade: Indeterminada

Órgão: Não Informado

Registro: 064407-3

RNP: 2502216028

Nome: Marcio Andre Savi

Pedido para anotação: 29/09/2006

Título: Título

Engenheiro Sanitarista

Atribuições do profissional:

resolução nr. 310 de 23/07/1986, do confea .

Vínculo técnico aprovado em: 16/10/2006

Filial: Não consta

Data de validade: Indeterminada

Órgão: Não Informado

Registro: 116127-2

RNP: 2511187116

Nome: Felipe Schroeder Dos Anjos

Pedido para anotação: 18/05/2016

Título: Título

Engenheiro Ambiental

Atribuições do profissional:

resolução 447, de 22 de setembro de 2000, do confea.

Vínculo técnico aprovado em: 18/02/2019

Filial: Não consta

Data de validade: Indeterminada

Órgão: Não Informado

Registro: 122465-8

RNP: 2512341011

Nome: Bernardo Lopes Mannrich

Pedido para anotação: 11/02/2015

Título: Título

Engenheiro Civil

Atribuições do profissional:

Artigo 7 da resolução 218/73, do confea

Vínculo técnico aprovado em: 12/02/2015

Filial: Não consta

Data de validade: Indeterminada

Órgão: Não Informado

Registro: 076131-1

RNP: 2205117130

Nome: Ibanez Guterres

Pedido para anotação: 23/06/2023

Títulos: Títulos

Engenheiro Eletricista

Engenheiro de Segurança do Trabalho

Atribuições do profissional:

Data de validade: Indeterminada



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001

(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br

A autenticidade do documento pode ser verificada no site

<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do

Token: d57dba90-f2dc-44f4-a46c-fad6074244a2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS (CONT.)

Artigos 8 e 9 da resolução 218/73, do confea. resolução 359/91 art. 4.

Vínculo técnico aprovado em: 28/06/2023

Filial: Não consta

Órgão: Não Informado

Registro: 076521-2

RNP: 2500328040

Nome: Marciano Kuvlatkoski

Pedido para anotação: 19/03/2024

Título: Título

Data de validade: Indeterminada

Engenheiro Civil

Atribuições do profissional:

Artigo 7 da resolução 218/73, do confea

Vínculo técnico aprovado em: 20/03/2024

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta



5. QUADRO TÉCNICO

Empresa sem quadro técnico

6. CERTIDÃO

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, não se encontra em débito de anuidade com o CREA-SC.

Emitida em 21/03/2024 08:56:58, válida até 31/03/2025.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001

(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br

A autenticidade do documento pode ser verificada no site

<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do

Token: d57dba90-f2dc-44f4-a46c-fad6074244a2



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

1. Dados pessoais

Nome: FELIPE SCHROEDER DOS ANJOS

Registro no CREA-SC: 116127-2

Registro nacional: 2511187116

Data do Registro: 29/08/2012

2. Formações

Data: 20/04/2012

Título: Engenheiro Ambiental

Instituição de ensino: Universidade da Região de Joinville - Univille

3. Especializações

Não constam especializações.

4. Atribuições

resolucao 447, de 22 de setembro de 2000, do confea.

5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 30/01/2024 16:48:59 válida até 31/03/2025.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO E NEGATIVA DE DÉBITOS DE ANUIDADE PROFISSIONAL

- 1. Dados pessoais

Nome: FELIPE SCHROEDER DOS ANJOS

Registro no CREA-SC: 116127-2

Registro nacional: 2511187116

Data do Registro: 29/08/2012

- 2. Formações

Data: 20/04/2012

Título: Engenheiro Ambiental

Instituição de ensino: Universidade da Região de Joinville - Univille

- 3. Especializações

Não constam especializações.

- 4. Atribuições

Resolução 447, de 22 de setembro de 2000, do Cofeep.

- 5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, ainda, que não constam débitos de anuidade em seu nome.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 30/01/2024 16:49:18 válida até 31/03/2025.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001

(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br

A autenticidade do documento pode ser verificada no site
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do
Token: 9d9e88dc-0547-4a85-9cf1-40aea506b9c1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

- 1. Dados pessoais

Nome: BERNARDO LOPES MANNRICH

Registro no CREA-SC: 122465-8

Registro nacional: 2512341011

Data do Registro: 16/08/2013

- 2. Formações

Data: 06/08/2013

Título: Engenheiro Civil

Instituição de ensino: Universidade do Estado de Santa Catarina

- 3. Especializações

Não constam especializações.

- 4. Atribuições

Artigo 7 da resolução 218/73, do confea

- 5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 30/01/2024 16:46:26 válida até 31/03/2025.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001

(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br

A autenticidade do documento pode ser verificada no site
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do
Token: dd2a687d-8e0c-476b-b2f5-15a7dc75bae6



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO E NEGATIVA DE DÉBITOS DE ANUIDADE PROFISSIONAL

- 1. Dados pessoais

Nome: BERNARDO LOPES MANNRICH

Registro no CREA-SC: 122465-8

Registro nacional: 2512341011

Data do Registro: 16/08/2013

- 2. Formações

Data: 06/08/2013

Título: Engenheiro Civil

Instituição de ensino: Universidade do Estado de Santa Catarina

- 3. Especializações

Não constam especializações.

Atribuições

Artigo 7 da resolução 218/73, do confea

- 5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, ainda, que não constam débitos de anuidade em seu nome.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 30/01/2024 16:46:51 válida até 31/03/2025.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2010722396

NOME
 BERNARDO LOPES MANNRICH

ROC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA/UF
 4232688 SSP SC

CPF
 005.357.399-40

DATA NASC./EMISSÃO
 19/11/1990

RELACÃO
 CEDAIR JOSE MANNRICH
 DULCE IARA LOPES MANNRICH

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B B

Nº REGISTRO
 04618508797

VALIDADE
 05/07/2025

1ª HABILITAÇÃO
 07/04/2011

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 JOINVILLE, SC

DATA EMISSÃO
 07/07/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

70037778078
 SC156568330

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
IMPÉRIO DA INDEPENDÊNCIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1876047847

NOME
MARCIANO KUVIATOSKI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
0765212 CREM PR

CPF
026.946.789-04

DATA NASCIMENTO
13/04/1982

FILIAÇÃO
DONATO KUVIATOSKI
SIBELI MARIA KUVIATOSKI

PERMISSÃO ACC CAT HAB-AB

Nº REGISTRO
01475787268

VALIDADE
24/05/2024

1ª HABILITAÇÃO
15/09/2000

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MARINGÁ, PR

DATA EMISSÃO
24/05/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

62394524290
PR916459461

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Hospital Mahatma Gandhi
Município de Mafra
Estado de Santa Catarina



DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa **VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **83.073.536/0001-64** e Inscrição estadual **253.637.244**, situada na rua Xavantes, 54, sala 01, Bairro Atiradores, CEP nº 89.203-900, Joinville/SC, representada neste ato por seu Diretor Executivo, **BERNARDO LOPES MANNRICH**, CPF nº 005.357.399-40 e RG nº 4.232.688, declara:

- a) Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e Termo de Referência, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) Declara expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos tais como: salário, ônus tributário, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguros, transporte, materiais, serviços e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do Edital e Termo de Referência.
- f) Declara de que terá disponibilidade de ferramentas e equipamentos, pessoal técnico especializado e outros considerados essenciais para o cumprimento do objeto.
- g) Declara que tem ciência que a contratação estará condicionada a vigência do Contrato de Gestão nº. 025/2020, que se o Contrato de Gestão acima citado for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o

contrato de prestação de serviço se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de multa, penalidade ou indenização.

Joinville, 16 de julho de 2024

BERNARDO LOPES
MANNRICH:0053573
9940

Assinado de forma digital por
BERNARDO LOPES
MANNRICH:00535739940
Dados: 2024.07.16 17:21:34 -03'00'

VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL
LTDA

CNPJ: 83.073.536/0001-64

BERNARDO LOPES MANNRICH

Diretor Executivo

CPF: 005.357.399-40

RG nº 4.232.688 SSP/SC





CPF/CNPJ: 83.073.536/0001-64

DATA: 16/07/2024 16:59

CONCEDIDO A: **VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**PARA SE ESTABELECEER NA: **XAVANTES, Nº: 54 SALA 01. CEP: 89203-900**BAIRRO: **ATIRADORES**CIDADE: **Joinville**

OBSERVAÇÕES: Atender o Decreto Federal nº 5296/04 e Lei Federal nº 13.146/2015 que estabelece as normas gerais de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, bem como cumprir todas as exigências dos demais órgãos..

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

CMC	Atividade	Serviço	Funcionamento	Situação	Data início	Área
60050	Captação, tratamento e distribuição de água	PRESTADOR DE SERVIÇOS	08:00 AS 18:00	ATIVO	28/09/1998	860,00
50	Coleta de resíduos não perigosos	PRESTADOR DE SERVIÇOS	08:00 AS 18:00	ATIVO	28/09/1998	860,00
60050	Coleta de resíduos perigosos	PRESTADOR DE SERVIÇOS	08:00 AS 18:00	ATIVO	28/09/1998	860,00
60050	Comércio varejista de material elétrico	PRESTADOR DE SERVIÇOS	08:00 AS 18:00	ATIVO	28/09/1998	860,00
60050	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	PRESTADOR DE SERVIÇOS	08:00 AS 18:00	ATIVO	28/09/1998	860,00
60050	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	PRESTADOR DE SERVIÇOS	08:00 AS 18:00	ATIVO	28/09/1998	860,00
60050	Estacionamento de veículos	PRESTADOR DE SERVIÇOS	08:00 AS 18:00	ATIVO	28/09/1998	860,00
60050	Gestão de redes de esgoto	PRESTADOR DE SERVIÇOS	08:00 AS 18:00	ATIVO	28/09/1998	860,00
60050	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	PRESTADOR DE SERVIÇOS	08:00 AS 18:00	ATIVO	28/09/1998	860,00
60050	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	PRESTADOR DE SERVIÇOS	08:00 AS 18:00	ATIVO	28/09/1998	860,00
60050	Serviços de engenharia	PRESTADOR DE SERVIÇOS	08:00 AS 18:00	ATIVO	28/09/1998	860,00
60050	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	PRESTADOR DE SERVIÇOS	08:00 AS 18:00	ATIVO	28/09/1998	860,00
60050	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	PRESTADOR DE SERVIÇOS	08:00 AS 18:00	ATIVO	28/09/1998	860,00

É OBRIGATÓRIO A COLOCAÇÃO DO ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO!A autenticidade deste poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Joinville www.joinville.sc.gov.br



Certidão de Acervo Técnico - CAT
 Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252019101355
 Atividade concluída

Informações complementares:

O Atestado está registrado apenas para as atividades técnicas e quantidades constantes na(s) ART(s) acima certificada(s), desenvolvidas de acordo com as atribuições do(a) profissional na área de Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71900005408, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252019101355
 29/01/2019, 11:38:31

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.
 A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
 A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
 A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).
 A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
 Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
 Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para acessar o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: www.crea-sc.org.br/creasat/vacertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado em 29/01/2019, página 2 de 4
 CAT nº 252019101355





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

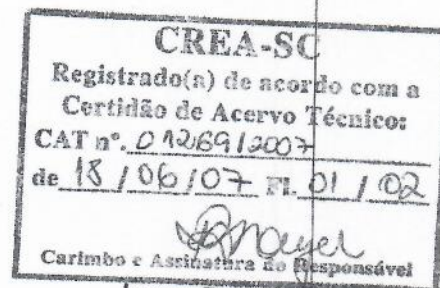


ATESTADO TÉCNICO

Pelo presente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**, localizada na Avenida Richard S. de Albuquerque, 200 – Centro – Município de Rio Negrinho / SC, CNPJ Nº 83.102.756/0001-79, atesta para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **SERRANA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 83.073.536/0001-64, com sede à rua Ottokar Doerffel 841 – Bairro Atradores – Município de Joinville / SC, registro no CREA / SC 038.707-0, executou os serviços abaixo descritos no Município de Rio Negrinho / SC:

► DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS :

Item	Descrição	Quantidade
01	Execução do serviço de coleta, tratamento, transporte e disposição final dos resíduos de serviços de saúde - RSS dos grupos A, B e E, conforme legislação vigente, provenientes dos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Rio Negrinho, bem como animais mortos de pequeno porte (A4), conforme Processo Licitatório Nº052/2007 e Contrato Nº073/2007. Tratamento e disposição final utilizados, de acordo com a classe do resíduo, conforme determinação da Resolução RDC ANVISA Nº306/2004, e Resolução CONAMA Nº 358/2005: Tratamento Térmico; Disposição final em local devidamente licenciado (valas sépticas); Disposição final em aterro sanitário; Disposição final em aterro para resíduos classe I;	5.000,00 litros / mês
02	Execução do serviço de coleta, tratamento, transporte e disposição final dos resíduos de serviços de saúde - RSS dos grupos A, B e E, conforme legislação vigente, provenientes dos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Rio Negrinho, bem como animais mortos de pequeno porte (A4), conforme Processo Licitatório Nº052/2007 e Contrato Nº073/2007. Tratamento e disposição final utilizados, de acordo com a classe do resíduo, conforme determinação da Resolução RDC ANVISA Nº306/2004, e Resolução CONAMA Nº 358/2005: Tratamento Térmico; Disposição final em local devidamente licenciado (valas sépticas); Disposição final em aterro sanitário; Disposição final em aterro para resíduos classe I;	500,00 quilogramas / mês



Ivana R. de C. Meyer
Atendente
Mat. 0297





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO



O serviço atestado foi executado de acordo com as especificações da ART N° 2.635.664-2 e do CONTRATO N° 073/2007 decorrente do Processo Licitatório N° 052/2007.

► **PERÍODO DE EXECUÇÃO:**

01/04/2007 a 1/06/2007.

► **LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS :**

Ruas e bairros diversos do Município de Rio Negrinho / SC.

Os serviços foram executados com qualidade, de acordo com todas as especificações técnicas, e dentro do cronograma estabelecido, sob responsabilidade técnica do profissional:

→ **Engenheiro Civil Odair José Mannrich, CREA/SC 015966-0**

Rio Negrinho / SC, 14 de Junho de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

[Assinatura]
Atêdes Grohskopf
Prefeito Municipal

CREA-SC
Registrado(s) de acordo com a Certidão de Acervo Técnico:
CAT n° 01269/2007
de 18/06/07 fl. 02/02
<i>[Assinatura]</i>
Carimbo e Assinatura do Responsável

Ivana R. de C. Meyer

Atendente

Mat. 0297



Registro realizado eletronicamente, vinculado ou direcionamento no site: www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900005408 CAT nº 252019101355 de 29/01/2019, página 4 de 4



Registro realizado a partir do protocolo nº 71900005408 CAT nº 252019101355 de 29/01/2019, página 4 de 4



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

OF.DTEC-PJ 007/2023

Florianópolis, 03 de março de 2023.

Ilm^{os}. Srs.

Versa Engenharia Ambiental Ltda
CNPJ n. 83.073.536/0001-64

Assunto: Declaração de Registro
Ref.: Protocolo 5-230050228-9

Prezado(a)s Senhor(a)s,

Reportando-nos ao assunto em referência, informamos que consta em nosso Sistema de Informações e Cadastros, o Registro nº 038707-0, ativo desde 10/10/1994, da Empresa VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, anteriormente denominada SERRANA ENGENHARIA LTDA., cuja alteração da razão social consta da 45ª Alteração Contratual registrada na JUCESC em 21/03/2023.

Informamos também que os atestados técnicos registrados por este Conselho e emitidos em nome da Serrana Engenharia Ltda. correspondem à empresa Versa Engenharia Ambiental Ltda., tendo em vista que não houve outras alterações além da razão social e, portanto, referem-se à mesma empresa.

Informamos finalmente que não há quaisquer pendências financeiras perante nosso Conselho.


Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
MILTON OSVALDO FORTE
Data: 04/04/2023 08:41:17-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Milton Osvaldo Forte
Líder Técnico de Processos – matric: 243
Departamento Técnico – CREA-SC



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.073.536/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/05/1991
NOME EMPRESARIAL VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R XAVANTES	NÚMERO 54	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 89.203-900	BAIRRO/DISTRITO ATIRADORES	MUNICÍPIO JOINVILLE
ENDEREÇO ELETRÔNICO JURIDICO@SERRANAENGENHARIA.COM.BR		TELEFONE (47) 3438-0036
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/06/2024 às 10:36:47 (data e hora de Brasília).


Página: 1/1



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS		
CNPJ/CPF 83073536000164	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 19/05/1998
INSCRIÇÃO ESTADUAL 253637244	NOME EMPRESARIAL VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERRANA		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS NORMAL
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 3811400 - Coleta de resíduos não perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 3600601 - Captação, tratamento e distribuição de água 3701100 - Gestão de redes de esgoto 3812200 - Coleta de resíduos perigosos 3821100 - Tratamento e disposição de resíduos não perigosos 3822000 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 4221902 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 4221903 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4742300 - Comércio varejista de material elétrico 5223100 - Estacionamento de veículos 7112000 - Serviços de engenharia 8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 17/01/2011 - Credenciado a enviar Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/01/2014		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
LOGRADOURO RUA XAVANTES	NÚMERO 54	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 89203-900	BAIRRO/DISTRITO ATIRADORES	MUNICÍPIO JOINVILLE
ENDEREÇO ELETRÔNICO JURIDICO@SERRANAENGENHARIA.COM.BR		UF SC
TELEFONE 47 34380036		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 19/05/1998		

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em 16/07/2024 17:25:00 (data e hora de Brasília).





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 83.073.536/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:10:45 do dia 14/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/11/2024.
Código de controle da certidão: **5AEE.DF17.1A9F.1E15**
Quaiquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**
CNPJ/CPF: **83.073.536/0001-64**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140100177132**
Data de emissão: **01/04/2024 16:18:18**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **28/09/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 11/06/2024 14:07:49

MUNICÍPIO DE JOINVILLE



Verificar autenticidade

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO: 281719/2024	DATA DA EMISSÃO: 03/06/2024	DATA DA VALIDADE: 01/09/2024
--	---------------------------------------	--

CPF/CNPJ: 83.073.536/0001-64	NOME/RAZÃO SOCIAL: VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
--	--

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 60050	ATIVIDADE FISCAL: Captação, tratamento e distribuição de água
--------------------------------------	---

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: Xavantes, 54	Complemento: SALA 01
Bairro: Atiradores	CEP: 89203-900

AVISO: Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO: Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data. Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.
--

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C24281719N9826D15

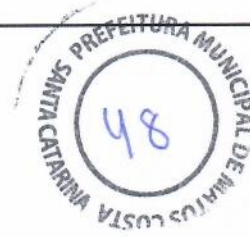
A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
<http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp>

Município de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 10



MUNICÍPIO DE JOINVILLE



Verificar autenticidade

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
283266/2024	05/06/2024	03/09/2024

CPF/CNPJ:	NOME/RAZÃO SOCIAL:
83.073.536/0001-64	VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

CMC:	ATIVIDADE FISCAL:	SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO DE ATIVIDADE
60050	Captação, tratamento e distribuição de água	ATIVO	28/09/1998
0050	Coleta de resíduos não perigosos	ATIVO	28/09/1998
60050	Coleta de resíduos perigosos	ATIVO	28/09/1998
60050	Comércio varejista de material elétrico	ATIVO	28/09/1998
60050	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	ATIVO	28/09/1998
60050	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	ATIVO	28/09/1998
60050	Estacionamento de veículos	ATIVO	28/09/1998
60050	Gestão de redes de esgoto	ATIVO	28/09/1998
60050	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	ATIVO	28/09/1998
60050	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	ATIVO	28/09/1998
60050	Serviços de engenharia	ATIVO	28/09/1998
60050	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	ATIVO	28/09/1998
60050	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	ATIVO	28/09/1998
03171	Não consta	UNIFICADO	28/09/1998
63172	Não consta	UNIFICADO	28/09/1998
131392	Não consta	UNIFICADO	09/01/2014
131393	Não consta	UNIFICADO	09/01/2014
131394	Não consta	UNIFICADO	09/01/2014
131395	Não consta	UNIFICADO	09/01/2014
131397	Não consta	UNIFICADO	09/01/2014
131398	Não consta	UNIFICADO	09/01/2014
131399	Não consta	UNIFICADO	09/01/2014
131400	Não consta	BAIXADO	09/01/2014
131401	Não consta	UNIFICADO	09/01/2014
131402	Não consta	BAIXADO	09/01/2014
131403	Não consta	UNIFICADO	09/01/2014
131404	Não consta	UNIFICADO	09/01/2014

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: Xavantes, 54

Complemento: SALA 01

Bairro: Atiradores

CEP: 89203-900

AVISO:

Esta certidão é válida por 90 dias, salvo se a empresa for baixada antes.

DESCRIÇÃO:

Certificamos que em nosso Cadastro Mobiliário Municipal consta a(s) inscrição(ões) em nome da Pessoa e endereço em epígrafe.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C24283266N9828D16A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
<http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp>

Município de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 10





Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 83.073.536/0001-64
Razão Social: VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
Endereço: R XAVANTES 54 SALA 1 / ATRADORES / JOINVILLE / SC / 89203-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/07/2024 a 02/08/2024

Certificação Número: 2024070418240546253693

Informação obtida em 16/07/2024 14:46:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 83.073.536/0001-64
Certidão n°: 27036827/2024
Expedição: 17/04/2024, às 15:02:02
Validade: 14/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **83.073.536/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2516951
FOLHA: 1 / 1

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2516951
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Raiz do CNPJ: 83.073.536

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : JOINVILLE

Endereço da sede : Rua Xavantes, nº 54, sala 01, Bairro Atiradores, CEP nº 89.203- 900,
Joinville/SC

Certidão emitida às 14:10 de 10/07/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Marciano Kuviatkoski - CPF:

***.946.789-** gov.br Ouro



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/07/2024 15:49:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**
CNPJ: **83.073.536/0001-64**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo., 137 - Centro - Matos Costa - SC
 CEP: 89420-000 CNPJ: 17.237.099/0001-42 Telefone: (49) 3572-1121
 E-mail: saude@matoscosta.sc.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo Administrativo:18/2024

Modalidade:Dispensa de licitação

Data do Processo:31/07/2024


Objeto do Processo:Contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A (A1, A2, A4) GRUPO B e GRUPO E, do Município de Matos Costa.

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA
 Recurso : 1.500.1002.110200 Recursos de Impostos - Saúde
 Dotação/Despesa : 7 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
14.001	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	14.001.10.301.1001.2056.3.3.90.00.00	R\$ 22.200,00

Total: R\$ 22.200,00

Total Geral: R\$ 22.200,00


 OSNEI JABLESKI - CONTADOR
 CRC/SC 029361/O-8

Matos Costa, 31 de Julho de 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

DECRETO N.º 001/2024 – de 02 de janeiro de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II- Carlise Vitória Criminacio - investido no cargo de provimento em carreira de Auxiliar Administrativo II;
- III - Fabiana Granemann - investida no cargo de provimento em carreira de Auxiliar Administrativo I.

Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Fabiana Granemann, Secretariada pela Senhora Camila Carneiro e terá como membro a Senhora Carlise Vitoria Criminacio.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwuartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Matos Costa.

Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal.

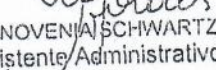
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 114/2023.

Matos Costa, 02 de janeiro de 2024.


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal



O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM


ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES
Assistente Administrativo I

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo., 137 - Centro - Matos Costa
CEP: 89420-000 CNPJ: 17.237.099/0001-42 Telefone: (49) 3572-1121
E-mail: saude@matoscosta.sc.gov.br Site:



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 75, II e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 18/2024
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS
Prazo de Vigência: 12 MESES
Objeto da Licitação: Contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A (A1, A2, A4) GRUPO B e GRUPO E, do Município de Matos Costa.

Observações:

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
14.001	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	14.001.10.301.1001.2056.3.3.90.00.00	R\$ 22.200,00
Total Entidade:			R\$ 22.200,00
Total Geral:			R\$ 22.200,00

Matos Costa, 31 de Julho de 2024

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município

PARECER JURÍDICO

Ref. Processo Licitatório nº 18/2024 - FMS, Dispensa de Licitação nº 18/2024
Objeto: Contratação de empresa para destinação final de resíduos hospitalares.



1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto de contratação de “*empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A (A1, A2, A4) GRUPO B e GRUPO E, do Município de Matos Costa*”.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município

desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despender o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)¹, conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o valor da contratação. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

¹ Atualmente R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) conforme Decreto nº 11.871/23.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;;

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais) se enquadrando na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a este aspecto.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



Vê-se, assim, que o Município realizou pesquisa de preços, considerando os valores praticados em outros municípios consorciados, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos; IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a database e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da contratação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



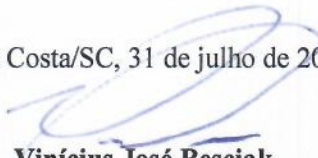
Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

3. CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, **pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento**, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o parecer.

Matos Costa/SC, 31 de julho de 2024.


Vinícius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 31 de julho de 2024 às 15:34, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

**Nº 6262614: AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024 - FMS**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Matos Costa

MUNICÍPIO

Matos Costa



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6262614>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

AVISO DELICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024 - FMS

A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 001/2024, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, artigo 75 inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Objeto: Contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A (A1, A2, A4) GRUPO B e GRUPO E, do Município de Matos Costa.

Valor global de R\$: 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

Matos Costa, 31 de julho de 2024. Fabiana Granemann - Presidente da Comissão





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024**

I - OBJETO:

Contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A (A1, A2, A4) GRUPO B e GRUPO E, do Município de Matos Costa.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 75º, II da Lei nº 14.133/2021.

*Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

III – JUSTIFICATIVA:

O Fundo Municipal de Saúde necessita de contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, e considerando-se que a coleta e transporte inadequado desses resíduos podem trazer riscos a todos os servidores/funcionários envolvidos nesse processo e para a população em geral, necessita-se da terceirização desses serviços para um processo adequado. Sendo assim o Município de Matos Costa optou pela elaboração desta dispensa para garantir uma maior eficiência na execução do serviço, objetivando a proposta mais vantajosa para a administração. A empresa prestará de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, (hospitalares/infectantes) oriundos da Unidade Básica de Saúde de Matos Costa. Trata-se de serviço essencial para dar a destinação final de resíduos oriundos dos serviços de saúde que são realizados na Unidade Básica de Saúde.

IV – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Verificou-se que a empresa **VERSA ENGENHARIA AMBIENTA LTDA** está em conformidade com a documentação apresentada e os orçamentos estão em conformidade com os praticados no mercado, apresentando maneira vantajosa para a Administração. Em razão de a empresa atender os requisitos estabelecidos no Processo Licitatório nº 18/2024 - Dispensa de Licitação nº 11/2024, e por ser a empresa que apresentou o menor valor no orçamento.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2024:

14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO

2.048 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

Despesa: 7 – Recurso – 1.500.1 002.110200

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

CONTRATADA: A empresa **VERSA ENGENHARIA AMBIENTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0001-64, com sede na Rua Xavantes, 54, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville, SC, CEP 89.203-900, neste ato representado por **BERNARDO LOPES MANNRICH**, inscrito no CPF sob o nº xxx.357.399-xx.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Item	Un	Quant.	Descrição/Especificação	Preço Unitário MENSAL	Preço Total 12 MESES
01	KG	100	Serviço, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, Grupo A (A1, A2 E A4), Grupo B, Grupo E.	1.850,00	22.200,00

Valor global de R\$: 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

VI - CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento nos artigos supracitados nos termos acima, estando de acordo com os as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 31 de julho de 2024.



Fabiana Granemann
Decreto nº 001/2024
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

PAULO
BUENO DE
CAMARGO:4
3938833904
Assinado de forma digital por PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904
Dados: 2024.07.31 15:06:23 -03'00'

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal


DIRLEI SCHEFFER DE CASTILHO
Secretária de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Descrição detalhada do Objeto

Esta licitação visa à contratação de **serviços técnicos especializados de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos a (a1, a2, a4) grupo b e grupo e**, conforme segue:

Item	Un	Quant.	Descrição/Especificação	Preço Unitário MENSAL	Preço Total 12 MESES
01	KG	100	Serviço, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, Grupo A (A1, A2 E A4), Grupo B, Grupo E.	1.850,00	22.200,00

2. Serviços a serem realizados

2.1. Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com os elementos técnicos aqui discriminados.

2.2. Para gerir, acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato decorrente da presente licitação, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde será designado um representante da Secretaria Municipal de Saúde que irá acompanhar as pesagens no momento da coleta.

2.3. Acompanhando a Nota Fiscal deverá estar anexado relatório de pesagens;

3. Discriminação dos serviços

3.1. *Coleta e transporte ao destino final dos resíduos sólidos oriundos de estabelecimentos de saúde.*

3.1.1. Para fins deste Edital, define-se como coleta regular, transporte, tratamento e remessa ao destino final dos resíduos sólidos de serviços de saúde oriundos de estabelecimentos de saúde, os serviços de recolhimento, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos sépticos dos Grupos A1, A2, A4 e E, gerados em estabelecimentos públicos de saúde, numa quantidade estimada de 100 kg/mês, devidamente acondicionados em sacos plásticos especiais, conforme NBR 9190 da ABNT e dos resíduos do Grupo B (químicos e medicamentos) numa quantidade estimada de 30 (trinta) quilos mensais, o transporte será executado por veículos leves, exclusivos para a atividade, de forma a não ocorrer problemas de espalhamento de resíduos e derramamento de líquidos percolados nas vias públicas.

3.1.2. Metodologia de trabalho:

3.1.2.1. A coleta de resíduos sólidos sépticos oriundos dos estabelecimentos que prestam serviços de saúde deverá ser feita de forma diferenciada e deverá ser executada no período compreendendo de segunda à sexta feira, nos turnos diurnos, nos estabelecimentos públicos de saúde discriminados no item 3.3 deste Termo de Referência.

3.1.2.2. Na execução dos serviços, os coletores deverão apanhar no interior do estabelecimento os resíduos dispostos, transportá-los com o cuidado necessário e colocá-los ordenadamente no veículo de coleta. Para tanto, as unidades atendidas seguirão as Normas da ABNT quanto à coleta, separação e transporte dos resíduos na área interna do estabelecimento, e seus armazenamento e acondicionamento.

3.1.2.3. Todos os resíduos coletados deverão ser alocados em local correto para coleta.

3.1.2.4. A coleta deverá ser acompanhada por funcionário designado pela Contratante.



3.1.2.5. Para efeito de ordenamento dos serviços, serão considerados resíduos de serviços de saúde aqueles pertencentes ao GRUPO A, **exceto os Tipos A3 (feto, órgãos e peças anatômicas) e A5 (órgãos, tecidos, fluidos orgânicos contaminados com prions)** conforme RDC nº. 306/2004 da ANVISA e RESOLUÇÃO nº. 358/2005 do CONAMA.

3.1.2.6. As embalagens (saco branco leitoso) a serem utilizadas para o armazenamento/acondicionamento dos resíduos deverão obedecer a norma NBR 7500 da ABNT, ou optar pelo uso de bombonas (galões plásticos).

3.1.3 Dimensionamento dos recursos

3.1.3.1. Para fins de dimensionamento dos recursos a serem alocados aos serviços, a proponente deverá disponibilizar para a execução dos serviços os quantitativos descritos no item 3.1.5.1 deste edital.

3.1.4. Especificações de materiais

3.1.4.1. O veículo a ser utilizado na coleta dos resíduos de serviços de saúde deverá ser do tipo Furgão ou baú, provido de carroceria revestida internamente com material de superfície lisa, impermeável e lavável, e apresentar capacidade mínima de 10,0 m³, e separação protetora entre a carroceria e a porta traseira do veículo, de forma a evitar que derrame o material na operação de coleta.

3.1.5. Pessoal

3.1.5.1. A composição para a execução dos serviços será de 01 (um) motorista, 01 (um) coletor (o qual não será necessário se o motorista efetuar a coleta), e 01 (um) veículo apropriado e específico, já incluso percentual de reserva técnica.

3.1.5.2. O(s) funcionário(s) da equipe de trabalho deverá(ão) apresentar-se uniformizada(os) e asseada(os), munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais EPI's/EPC's (Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva), quando a situação exigir.

3.2. Disposição final dos resíduos sólidos oriundos de estabelecimentos de saúde

3.2.1. Concepção dos serviços:

3.2.1.1. Os resíduos dos Grupos A1, A2, A4 e E, deverão ser tratados através de sistemas ou processos eficientes e eficazes que atendam as exigências estabelecidas pela RDC nº. 306 de 07/12/2004 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e Resolução nº. 358/2005 do CONAMA, e a disposição final dos resíduos de serviços de saúde serão executadas pelo sistema de aterro sanitário em local de propriedade/responsabilidade da Contratada e os do Grupo B deverá ser destinada em Aterro Sanitário Classe I – Industrial, o qual poderá ser sub-contratado;

3.2.1.2. **Prazo de Execução dos Serviços:** 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.

3.3 RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS E FREQUENCIA DE COLETA

ITEM	DESCRIÇÃO DAS UNIDADES	ENDEREÇO	FREQÜÊNCIA
01	Unidade Sanitária de Saúde	Rua Frei Rogério, nº 641, Centro, Matos Costa, SC.	Mensal (a cada 30 dias)

3.3.1. Trata-se de estimativa de produção. Os valores poderão variar entre serviços de saúde da mesma natureza e também poderá ocorrer a diminuição da produção em decorrência do aprimoramento no gerenciamento de cada serviço de saúde.

Os pontos a serem coletados se concentrarão em 01 (um) local, podendo estes ao longo do período do contrato aumentar ou diminuir, ficando a contratante responsável pela comunicação a Contratada pelas alterações.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação na CONTRATAÇÃO DA EMPRESA - **VERSA ENGENHARIA AMBIENTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0001-64, com sede na Rua Xavantes, 54, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville, SC, CEP 89.203-900, neste ato representado por **BERNARDO LOPES MANNRICH**, inscrito no CPF sob o nº xxx.357.399-xx.

Objeto: Contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A (A1, A2, A4) GRUPO B e GRUPO E, do Município de Matos Costa.

Valor global de R\$: 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Matos Costa, 31 de julho de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a contratação da empresa **VERSA ENGENHARIA AMBIENTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0001-64, com sede na Rua Xavantes , 54, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville, SC, CEP 89.203-900, neste ato representado por **BERNARDO LOPES MANNRICH**, inscrito no CPF sob o nº xxx.357.399-xx.

Objeto: Contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A (A1, A2, A4) GRUPO B e GRUPO E, do Município de Matos Costa.

Valor global de R\$: 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Matos Costa, 31 de julho de 2024.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

Objeto – Contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A (A1, A2, A4) GRUPO B e GRUPO E, do Município de Matos Costa.



DECISÃO

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 31 de julho de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo., 137 - Centro - Matos Costa
 CEP: 89420-000 CNPJ: 17.237.099/0001-42 Telefone: (49) 3572-1121
 E-mail: saude@matoscosta.sc.gov.br Site:

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 11/2024

Processo Adm.: 18/2024

Data do Processo: 31/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 18/2024
 b) Nr. Licitação: 11/2024 - DL
 c) Modalidade: Dispensa de licitação
 d) Data de Homologação: 31/07/2024
 e) Objeto da Licitação: *Contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A (A1, A2, A4) GRUPO B e GRUPO E, do Município de Matos Costa.*

Participante: VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, Grupo A (A1, A2 E A4), Grupo B, Grupo E.	12,000	SERV	1.850,00	22.200,00

Total do Participante: 22.200,00

Total Geral: 22.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	14.001.10.301.1001.2056.3.3.90.00.00	R\$ 22.200,00

Matos Costa, 31 de Julho de 2024

PAULO
 BUENO DE
 CAMARGO:4
 3938833904

Assinado de forma digital por PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904
 Dados: 2024.07.31 15:29:41 -03'00'

Assinatura do Responsável





Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 31 de julho de 2024 às 15:36, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

Nº 6262617: HOMOLOGAÇÃO PL 18/2024 - FMS

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Matos Costa

MUNICÍPIO

Matos Costa



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6262617>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024 – FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024
(LEI Nº 14.133/2021)

CONTRATO Nº 13/2024

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA (SC), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.237.099/0001-42, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, representada neste ato pelo seu Prefeito, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, denominado CONTRATANTE e a empresa **VERSA ENGENHARIA AMBIENTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0001-64, com sede na Rua Xavantes, 54, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville, SC, CEP 89.203-900, neste ato representado por **BERNARDO LOPES MANNRICH**, inscrito no CPF sob o nº xxx.357.399-xx, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 - O contrato tem por objeto **Contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A (A1, A2, A4) GRUPO B e GRUPO E**, do Município de Matos Costa.

Item	Un	Quant.	Descrição/Especificação	Preço Unitário MENSAL	Preço Total 12 MESES
01	KG	100	Serviço, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, Grupo A (A1, A2 E A4), Grupo B, Grupo E.	1.850,00	22.200,00

1.2 - A CONTRATADA, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o **valor global total de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)**.

1.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com os elementos técnicos aqui discriminados.

2.2. Para gerir, acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato decorrente da presente licitação, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde será designado um representante da Secretaria Municipal de Saúde que irá acompanhar as pesagens no momento da coleta.

2.3. Acompanhando a Nota Fiscal deverá estar anexado relatório de pesagens;

3. Discriminação dos serviços

3.1. *Coleta e transporte ao destino final dos resíduos sólidos oriundos de estabelecimentos de saúde.*



3.1.1. Para fins deste Edital, define-se como coleta regular, transporte, tratamento e remessa ao destino final dos resíduos sólidos de serviços de saúde oriundos de estabelecimentos de saúde, os serviços de recolhimento, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos sépticos dos Grupos A1, A2, A4 e E, gerados em estabelecimentos públicos de saúde, numa quantidade estimada de 100 kg/mês, devidamente acondicionados em sacos plásticos especiais, conforme NBR 9190 da ABNT e dos resíduos do Grupo B (químicos e medicamentos) numa quantidade estimada de 30 (trinta) quilos mensais, o transporte será executado por veículos leves, exclusivos para a atividade, de forma a não ocorrer problemas de espalhamento de resíduos e derramamento de líquidos percolados nas vias públicas.

3.1.2. Metodologia de trabalho:

3.1.2.1. A coleta de resíduos sólidos sépticos oriundos dos estabelecimentos que prestam serviços de saúde deverá ser feita de forma diferenciada e deverá ser executada no período compreendendo de segunda à sexta feira, nos turnos diurnos, nos estabelecimentos públicos de saúde discriminados no item 3.3 deste Termo de Referência.

3.1.2.2. Na execução dos serviços, os coletores deverão apanhar no interior do estabelecimento os resíduos dispostos, transportá-los com o cuidado necessário e colocá-los ordenadamente no veículo de coleta. Para tanto, as unidades atendidas seguirão as Normas da ABNT quanto à coleta, separação e transporte dos resíduos na área interna do estabelecimento, e seus armazenamento e acondicionamento.

3.1.2.3. Todos os resíduos coletados deverão ser alocados em local correto para coleta.

3.1.2.4. A coleta deverá ser acompanhada por funcionário designado pela Contratante.

3.1.2.5. Para efeito de ordenamento dos serviços, serão considerados resíduos de serviços de saúde aqueles pertencentes ao GRUPO A, **exceto os Tipos A3 (feto, órgãos e peças anatômicas) e A5 (órgãos, tecidos, fluidos orgânicos contaminados com príons)** conforme RDC nº. 306/2004 da ANVISA e RESOLUÇÃO nº. 358/2005 do CONAMA.

3.1.2.6. As embalagens (saco branco leitoso) a serem utilizadas para o armazenamento/acondicionamento dos resíduos deverão obedecer a norma NBR 7500 da ABNT, ou optar pelo uso de bombonas (galões plásticos).

3.1.3 Dimensionamento dos recursos

3.1.3.1. Para fins de dimensionamento dos recursos a serem alocados aos serviços, a proponente deverá disponibilizar para a execução dos serviços os quantitativos descritos no item 3.1.5.1 deste edital.

3.1.4. Especificações de materiais

3.1.4.1. O veículo a ser utilizado na coleta dos resíduos de serviços de saúde deverá ser do tipo Furgão ou baú, provido de carroceria revestida internamente com material de superfície lisa, impermeável e lavável, e apresentar capacidade mínima de 10,0 m³, e separação protetora entre a carroceria e a porta traseira do veículo, de forma a evitar que derrame o material na operação de coleta.

3.1.5. Pessoal

3.1.5.1. A composição para a execução dos serviços será de 01 (um) motorista, 01 (um) coletor (o qual não será necessário se o motorista efetuar a coleta), e 01 (um) veículo apropriado e específico, já incluso percentual de reserva técnica.

3.1.5.2. O(s) funcionário(s) da equipe de trabalho deverá(ão) apresentar-se uniformizada(os) e asseada(os), munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais EPI's/EPC's (Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva), quando a situação exigir.

3.2. Disposição final dos resíduos sólidos oriundos de estabelecimentos de saúde

3.2.1. Concepção dos serviços:

3.2.1.1. Os resíduos dos Grupos A1, A2, A4 e E, deverão ser tratados através de sistemas ou processos eficientes e eficazes que atendam as exigências estabelecidas pela RDC nº. 306 de 07/12/2004 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e Resolução nº. 358/2005 do CONAMA, e a disposição final dos resíduos de serviços de saúde serão executadas pelo sistema de aterro sanitário em local de



propriedade/responsabilidade da Contratada e os do Grupo B deverá ser destinada em Aterro Sanitário Classe I – Industrial, o qual poderá ser sub-contratado;

3.2.1.2. **Prazo de Execução dos Serviços:** 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.

3.3 RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS E FREQUENCIA DE COLETA

ITEM	DESCRIÇÃO DAS UNIDADES	ENDEREÇO	FREQÜÊNCIA
01	Unidade Sanitária de Saúde	Rua Frei Rogério, nº 641, Centro, Matos Costa, SC.	Mensal (a cada 30 dias)

3.3.1. Trata-se de estimativa de produção. Os valores poderão variar entre serviços de saúde da mesma natureza e também poderá ocorrer a diminuição da produção em decorrência do aprimoramento no gerenciamento de cada serviço de saúde.

Os pontos a serem coletados se concentrarão em 01 (um) local, podendo estes ao longo do período do contrato aumentar ou diminuir, ficando a contratante responsável pela comunicação a Contratada pelas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA DO RECEBIMENTO

3.1 - O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

3.1.1 - Provisoriamente:

- pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;
- de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.

3.1.2 - Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Aviso de Contratação Direta, Projeto, Orçamento, Memorial Descritivo e Contrato, bem como a consequente aceitação.

- por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;
- por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.

3.2 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.3 - No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa a promover a devida substituição às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da contratada.

3.4 - No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os materiais/equipamentos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

I - Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5 - A CONTRATADA responderá, pelos materiais utilizados, pela solidez e segurança dos serviços executados deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos materiais e equipamentos utilizados na obra, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, a título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, a contar da data efetiva do pedido.

3.6 - A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

3.7 - O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA responderá, pelos materiais utilizados, pela solidez e segurança dos serviços executados por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Aviso, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.8 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.9 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.10 - Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

CLÁUSULA QUARTA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

A fiscalização da presente Dispensa ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

DIRLEI SCHEFFER DE CASTILHO

Fone: (49) 3572-1258

E-mail: saúde@matoscosta.sc.gov.br



4.2 - A fiscalização se efetivará no ato da entrega/execução do item/serviços.

4.3 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

4.4 - Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Aviso, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a



que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.5 - O fiscal do contrato anotarás todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.6 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.7 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

4.8 - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

4.9 - A CONTRATADA fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

4.10 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registrados pela Contratante, constituindo tais registros, documentos legais.

4.11 - Aceito os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Do reajuste e da revisão

5.1.1 - Os preços não serão reajustados, salvo se:

5.1.2 - O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;

5.1.3 - As quantidades a serem fornecidas constantes do neste Aviso de Dispensa, Projeto, Orçamento e Memorial Descritivo, poderão, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do presente contrato.

5.1.4 - O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao órgão gerenciador do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.1.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços praticados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.6 - Os preços contratados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

5.1.7 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

5.1.8 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou contrato correspondente, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.9 - Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.



5.2 - Das Atualizações

5.2.1 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.2.3 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.2.4 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.2.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.2.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.3 - Das alterações

5.3.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS

6.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado por servidor municipal competente, onde foram entregues os itens.

6.1.1 - **QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTO, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.**

6.1.2 - **QUANDO SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.**

6.1.3 - **QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA.**

6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

6.2.1. O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

6.2.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

❖ **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA: email: compras@matoscosta.sc.gov.br**



6.3 - Fica o Município autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

6.3.1 - O pagamento poderá ser susgado pelo Município, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula do Contrato.

6.4 - Informa-se ainda que todas as notas fiscais sofrerão retenção do imposto de renda na fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.

6.4.1 - O pagamento pela execução do objeto da presente licitação será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após as entregas dos itens e das análises e fiscalizações, acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos neste edital.

6.5 - A Contratada deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3572-1111 - 1121 | E-mail: compras@matoscosta.sc.gov.br).

6.6 - A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o Fornecedor.

6.7 - Os preços inicialmente contratados não serão reajustados.

6.8 - O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo Fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 - Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo licitatório.

7.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Dispensa e seus anexos;

7.1.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes na Dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.1.7 - Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

7.1.8 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Dispensa e seus anexos.

7.1.9 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.10 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.11 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.12 - A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.



7.1.13 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (dias).

7.2 - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 - São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.4 - Executar o objeto de acordo com as informações constantes do Contrato, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento;

7.5 - Entregar/executar o ITEM, nos seguintes prazos:

a) MENSALMENTE após a emissão da Solicitação de Fornecimento - SF.

7.6 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.7 - Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade;

7.8 - O contratado obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

CLAÚSULA OITAVA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Comete infração administrativa, a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato (alínea a, do subitem 8.1.), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", a "g" do subitem 8.1., sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", a "i" do subitem 8.1., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4 - Multa:

8.2.4.1 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (tinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações contidas no subitem 8.1. e suas alíneas;

8.2.4.2 - Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

8.2.4.2.1 - **0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega do objeto, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;**

8.2.4.2.2 - Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

8.2.4.2.3 - 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

8.2.4.2.a. - Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

II) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento no caso de prestação única ou no caso de prestação continuada/contínua de serviços ou entrega de materiais, forem recusados durante 30 (trinta) dias consecutivos.

8.2.4.3 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

8.2.4.3.1 - Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

8.2.4.3.2 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



8.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor/Adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste procedimento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



CLÁUSULA NONA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.2.1 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.2.2 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.3.3 - Indenizações e multas.

9.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 - As despesas provenientes da execução da Contratação Direta correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da **Secretaria Municipal de Saúde**, durante a vigência da presente Contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE

Despesa: 7 – Recurso – 1.500.1 002.110200

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA

11.1 - **A presente Contratação terá vigência de 1 (um) ano**, a partir da sua assinatura, com publicação no DOM (Diário Oficial dos Municípios), podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 035/2023 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14.1 - É competente o foro da Comarca de Porto União/SC para dirimir quaisquer dúvidas, por ventura, oriundas da presente Contratação.

14.2 - E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Matos Costa/SC, 01 de agosto de 2024.

PAULO
BUENO DE
CAMARGO:4
3938833904

Assinado de forma
digital por PAULO
BUENO DE
CAMARGO:43938833
904
Dados: 2024.08.01
08:29:20 -03'00'

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BERNARDO LOPES
MANNRICH:00535739940

Assinado de forma digital por BERNARDO
LOPES MANNRICH:00535739940
Dados: 2024.08.02 15:56:18 -03'00'

VERSA ENGENHARIA AMBIENTA LTDA
BERNARDO LOPES MANNRICH
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

gov.br

Documento assinado digitalmente
CAMILA CARNEIRO
Data: 05/08/2024 08:53:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2. _____
Nome:
CPF:



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 07 de agosto de 2024 às 14:09, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

Nº 6289141: EXTRATO CONTRATO 13/2024 - FMS

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
DB30FD02E7FB7A699E26C6EC60DB7B825712D65E

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Matos Costa

MUNICÍPIO

Matos Costa



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6289141>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 13/2024 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

Código registro TCE: DB30FD02E7FB7A699E26C6EC60DB7B825712D65E

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42.

CONTRATADA: A empresa VERSA ENGENHARIA AMBIENTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0001-64.

Valor global R\$: 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

Despesa: 7 Recurso: 1.500.1002.110200.

Vigência Contratual: 01/08/2024 a 01/08/2025.

OBJETO: Contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A (A1, A2, A4) GRUPO B e GRUPO E, do Município de Matos Costa.

Matos Costa, SC, 01 de agosto de 2024 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

